

DECRETO MUNICIPAL N°037/2021

Regulamenta o piso mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências, tudo em conformidade a Resolução TC 119, de 16 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n°119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o piso mínimo no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, nos termos do art.6°, §4°, da Resolução TC n°119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Art. 2° Na constituição, na inscrição e na recuperação dos créditos públicos, por meio de cobrança extrajudicial e de ajuizamento de execuções fiscais, serão acolhidos e executados todos os procedimentos estabelecidos na Resolução n°119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 02 de junho do ano de 2021.

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito